PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2023

PLC

ALTERA A SEÇÃO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 403, DE 28 DE JUNHO DE 2017, PARA REORGANIZAR A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Passa a Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017, a vigorar com as seguntes alterações:

"Art. 42 À Secretaria de Saúde compete:

I – coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS);
II – elaborar o planejamento e executar a politica municipal de saúde;
III – implementar as ações de prevenção, promoção e proteção à saúde no âmbito do município;
IV – definir e operacionalizar o Complexo Regulador Municipal nas áreas(Ambulatorial, Internações Hospitalares e Urgências com o Atendimento Pré-Hospitalar (APH Móvel);
V – realizar as ações de Vigilância em Saúde;
VI – operacionalizar a atenção em urgência e emergência no âmbito municipal em consonância com as diretrizes do SUS;
VII – organizar e monitorar a execução das ações básicas de saúde em consonância com as diretrizes do SUS;
VIII – implementar as politicas emanadas do gestor municipal;
IX – promover as adequações necessárias ao bom desempenho das ações de saúde;
X – organizar e monitorar as ações especializadas de saúde;
XI – organizar e monitorar as ações de diagnóstico em saúde;
XII – monitorar os serviços de saúde sob contratos de gestão e terceirizados;
XIII – manter com qualidade a assistência no âmbito hospitalar;
XIV – analisar e acompanhar os projetos inovadores na área de saúde com vistas a promover qualidade e segurança ao paciente e servidores;
XV – apoiar e estimular o bom desempenho do Conselho Municipal de Saúde;
XVI – promover e coordenar as ações da assistência farmacêutica no âmbito municipal seguindo as diretrizes do SUS;

XVII – formular as Políticas de Gestão do Trabalho e Qualificação dos Profissionais da Saúde;

XVIII – constituir um local para o desenvolvimento da política municipal de formação e qualificação profissional para o SUS, tendo como eixo estruturante a educação permanente e Escola da Saúde;

XVIII – articular com outros órgãos e Secretarias ações conjuntas visando otimização dos resultados.

Art. 43 A Secretaria de Saúde compõe-se das seguintes Unidades:

I – Secretário Adjunto;
II – Chefia de Gabinete:
a) Divisão de Apoio;
b) Divisão de Expediente;

III – Setor de Assistência do Gabinete:
a) Divisão de Acompanhamento de Processos;
b) Divisão de Atendimento ao Usuário;

IV – Núcleo de Atendimento;
V – Coordenadoria Administrativa:
a) Departamento de Recursos Humanos;
b) Divisão Especializada em Controle de Contratação de Pessoal e Voluntariado;
c) Núcleo de Controle de Férias e Afastamento;
d) Núcleo Especializado em Acompanhamento de Estágios Remunerados e Processo Seletivo;
e) Seção de Controle de Frequencia de Servidores;
f) Núcleo Especializado em Controle do Estágio Probatório;
g) Núcleo de Controle de Cadastro do Responsável Técnico de Estabelecimento de Saúde – RT;

VI – Departamento de Administração:
a) Divisão de Controle de Serviços Administrativos;
b) Seção de Acomp. de Higienização e Contr. de Materiais;
c) Setor de Acompanhamento e Controle de Agente Patrimonial;
d) Setor de Protocolo e PABX;
e) Núcleo de Emissão e Controle de Cartão SUS;

VII – Departamento de Engenharia:
a) Divisão Téc. De Engenharia Clínica;
b) Seção de patrimônio;
c) Seção de manutenção Predial;
d) Seção de Engenharia e Projetos;
e) Comissão de Fiscalização de Serviços de Terceiros;

VIII – Departamento de Tráfego:

a) Seção de Controle e Acomp. da Frota;

b) Seção de Controle de Distribuição de Transporte Sanitário e Tratamento Fora do Município;

c) Seção de Manutenção da Frota e Fiscalização de Serviços de Terceiros;

d) Setor de Transporte Sanitário de Urgência e Emergência(Interhospitalar);

e) Seção de Agendamento de Transporte Sanitário e Tratamento Fora do Município;

IX – Coordenadoria de Ações Básicas em Saúde:

a) Assessoria Técnica;
b) Diretoria Técnica de Saúde da Mulher;
c) Diretoria Técnica de Saúde da Criança;
d) Diretoria Técnica de Saúde do Adulto;
e) Diretoria Técnica de Saúde Bucal;
f) Divisão de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – UBS's;
g) Divisão de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - Escolar.
h) Diretoria Técnica de Enfermagem;
i) Divisão Técnica UBS;
j) Diretoria Técnica de Assistência Multiprofissional;
k) Diretoria Técnica de Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD);
l) Diretoria Administrativa:
   1) Divisão de Controle Administrativo, Comunicação, Núcleo de Agendas, Apoio a Saúde Digital e Programas/Projetos;
   2) Divisão de Controle de Pessoal (RH);
   3) Divisão de Apoio a Microregulação;

X – Coordenadoria de Assistência Especializada:

a) Assessoria Técnica;
b) Diretoria Téc. Médica de Assistência Especializada;
c) Diretoria Técnica de Enfermagem;
d) Diretoria Administrativa:
   1) Seção de Serviços Administrativos;
   2) Seção de Apoio a Saúde Digital;
   3) Núcleo de Microregulação;

e) Diretoria Técnica de Serviço Especializado (SAE):
   1) Divisão de Testagem e Aconselhamento(CTA);
   2) Seção da Farmacia do Componente Estratégico;
   3) Núcleo de Microregulação;

f) Diretoria Técnica de Saúde Funcional:
1) Seção de Serviços Administrativos;
2) Seção de Equipe de Assistencia Multiprofissinal;
3) Núcleo de Microregulação. Seção de Serviços Administrativos;

g) Diretoria Técnica do Centro Especializado em Reabilitação:
1) Divisão Téc. de Equipe de Assist. Multiprofissional em Reabilitação (Auditiva/Intelectual e Física);
2) Divisão Téc. de Equipe de Assistência Multiprofissional do Transtorno do Espectro Autista(TEA);
3) Seção de Serviços Administrativos;
4) Seção de Equipe de Assistência Multiprofissional:
5) Divisão do Programa (Matraca);
6) Núcleo de Microregulação;

h) Diretoria Técnica de Saúde Mental:
1) Divisão de Atenção Multiprofissional;
2) Divisão de CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) CONEXÃO-CRAD;
- Unidade de Acolhimento (UA);

3) Divisão de CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) INFANTIL E JOVEM JOSENI APARECIDA CARDOSO DE QUEIROZ ROCHA;
4) Divisão de CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO(CAPS II ESTAÇÃO);
- Residência Terapeutica Tipo I
- Residência Terapeutica Tipo II

i) Coordenadoria de Contratos:
1) Divisão de Apoio a Saúde Digital;
2) Divisão de Apoio de Projetos;

j) Diretoria de Serviços Terceirizados:
1) Divisão Administrativa;
2) Divisão de Equipe de Assistência Multiprofissional;
3) Divisão de Fiscalização (Maternidade Municipal);
4) Divisão de Fiscalização(Hotelaria, Higienização e Nutrição);
5) Diretoria de Departamento de Fiscalização de Contratos de Gestão e Fomento
6) Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão;
7) Comissão de Acompanhamento(Termos de Fomento);

XI – Coordenadoria de Planejamento:
a) Diretoria de Controle e Auditoria;

b) Divisão de Controle Administrativo:
   1) Núcleo Administrativo;
   2) Núcleo de Controle de RH;
c) Departamento de Programas de Saúde:
   1) Divisão do Programas;
   2) Núcleo de Apoio;
d) Divisão de Projetos, Emendas Parlamentares e Investimentos no SUS;
e) NIS - Núcleo de Informação em Saúde:
   1) Comitê de Mortalidade Materna e Infantil;
   2) Comitê de Mortalidade Geral;
   3) Comitê de Prontuários Médicos;
   4) Divisão de Faturamento;
   5) Seção de Serviço de Arquivamento Médico e Estatística – SAME;
   6) Apoio a Saúde Digital;

XII – Coordenadoria de Vigilância em Saúde:
a) Núcleo de Expediente;
b) Assessoria de Gestão;
c) Assessoria Administrativa e RH;
d) Departamento Técnico em Controle de Zoonoses:
   d.1) Divisão Técnica de Controle de Vetores:
   d.2) Líderes de Equipe de Fiscalização;
e) Departamento Técnico Especializado em Saúde do Trabalhador;
f) Departamento Técnico de Análise Sanitária e Vigilância Ambiental;
g) Departamento Técnico de Vigilância Sanitária
   1) Divisão Técnica de Fiscalização de Alimentos;
   2) Divisão Técnica de Fiscalização de Medicamentos Correlatos, Saneantes e Cosméticos;
   3) Divisão Técnica de Fiscalização de Serviços de Saúde:
      i) Divisão Técnica de Imunização;
      ii) Divisão Técnica de Análise da Situação Epidemiológica;

XIII – Coordenadoria de Pronto Atendimento Adulto e Infantil:
a) Coordenadoria de Pronto Atendimento Adulto:
   1) Divisão de Apoio Administrativo;
   2) Divisão de Equipe Médica (Ginecologia e Obstetrícia);
   3) Divisão de Equipe Clínica Médica;
   4) Divisão de Equipe Médica de Imagens e Métodos Gráficos;
   5) Divisão de Equipe TraumaOrtopedia;

b) Coordenadoria de Pronto Atendimento Infantil:

1) Divisão de Apoio Administrativo;
2) Divisão de Equipe Médica;
3) Divisão de Enfermagem;
4) Seção de Raio X;

c) Diretoria de Enfermagem PAA/PAI:
1) Divisão Técnica de Enfermagem de Emergência Adulto e Semi Intensiva;
2) Divisão Técnica de Enfermagem Pediatrica;
3) Divisão Técnica de Enfermagem, Emergência G.O/Obstetrícia;
4) Divisão Técnica Central de Esterilização;
5) Divisão Técnica de Enfermagem em Enfermaria;
6) Divisão de Apoio e Controle Administrativo;

d) Diretoria Administrativa:
1) Divisão Especializada em Apoio ao Usuário;
2) Divisão Especializada em Serviço Social;
3) Divisão Especializada em Fisioterapia;
4) Divisão especializada em Farmácia:
4.1) Seção de Serviços de Controle de Distribuição de Medicamentos;
4.2) Seção de Armazenamento e Distribuição;
5) Divisão Especializada em Serviços Administrativos:
5.1) Seção de Serviço de Recepção PAA/PAI;
5.2) Seção de Serviço de Faturamento SUS/Prontuário;
5.3) Seção de Serviço de Secretaria de Ala;
5.4) Seção de Serviço Técnico Raio X e Laudos.

XIV – Diretoria de Área Técnica em Qualidade e Segurança do Paciente:
a) Comissão Municipal;
b) Área Tecnica (Central de Material Esterilizado-CME e Agencia Transfusional)
1) Setor de Prevenção e Controle Infecção Hospitalar;
2) Setor de Qualidade e Segurança;
c) Área Administrativa;

XV – Diretoria de Área Técnica em Análises Clínicas:
a) Divisão de Controle Administrativo;
b) Setor de Digitação e Liberação de Exames;
c) Setor Técnico Laboratorial (Imuno/Hormônio);
d) Setor Técnico Laboratorial Bioquímica;
e) Setor Técnico Laboratorial Parasitologia;
f) Setor Técnico Laboratorial Cito anatomopatologia;

g) Setor Técnico Laboratorial Lavagem e Triagem;
h) Setor Técnico Laboratorial Hematologia;
i) Setor Técnico Laboratorial Uroanálise;
j) Setor Técnico Laboratorial Transfusional;
k) Setor de Coleta Laboratorial Externo;
l) Setor Técnico Laboratorial Microbiologia/ Tuberculose;
m) Setor de Controle de Qualidade;

XVI – Assessoria Técnica;
a) Divisão de Assuntos Estratégicos em Saúde;
I – Seção de Gestão de Risco e Controle Interno;
b) Ouvidoria da Saúde;
c) Núcleo de Articulação e Governança;
I – Núcleo de Comunicação;
II – Núcleo de Apoio as Comissões de Saúde e Câmaras Técnicas
III – Núcleo de Apoio as Ações de Sustentabilidade e Voluntariado;
d) Núcleo de Tecnologia da Informação e Saúde Digital.

XVII – Assessoria Jurídica;
XVIII – Coordenadoria de Assistência Farmaceútica e Insumos Hospitalares:
a) Comissão de Assistência Farmaceútica;
b) Comissão Intersetorial de Insumos;
c) Departamento de Assistência Farmaceútica e Insumos Hospitalares;
1) Divisão de Assistência Farmaceútica;
a) Seção de Almoxarifado de Medicamentos e Nutrição;
b) Seção de Controle Administrativo;
c) Seção do Componente Especializado (Alto Custo);
d) Seção do DIMEC(Distribuição de Medicamento em Casa);
e) Seção do Componente Básico (Fármacia Central);
f) Seção de Farmacias Descentralizadas.

2) Divisão de Insumos Hospitalares:
a) Seção de Apoio Administrativo;
b) Seção de Almoxarifado de Insumos Hospitalares;
c) Seção de Avaliação de Insumos;
a.1 Sub-Seção de Controle;

XIX – Coordenadoria do Complexo Regulador Municipal:
1) Diretoria Técnica da Central de Regulação de Consultas e Exames:

a. Divisão de Apoio Administrativo;
b. Setor de Protocolos Clínicos de Regulação;
c. Setor de Regulação de Acesso aos Procedimentos Ambulatoriais;
d. Setor de Regulação de Filas Eletrônicas da Regulação;
e. Setor de Regulação de Procedimentos de Média Complexidade;
f. Setor de Regulação de Procedimentos de Alta Complexidade;
g. Setor de Regulação de Acesso aos Procedimentos Cirurgicos;
h. Setor de Apoio a Saúde Digital;
i. Núcleo de Apoio as Microregulações.

2) Diretoria Técnica da Central de Regulação de Internações Hospitalares e Urgência Pré-Hospitalar – Móvel:

a. Divisão de Internações Hospitalares:
i) Divisão de Apoio Administrativo;
ii) Setor de Regulação Médica;
iii) Setor de Apoio Multiprofissional;
iv) Setor de Acesso e Controle dos Leitos Hospitalares;

b. Divisão de Urgências Pré-hospitalar – APH Móvel
i) Divisão de Apoio Administrativo;
ii) Setor de Regulação Médica;
iii) Equipe Esp. de Unidade Móvel(Médca/Enfermagem);
iv) Equipe de Suporte Logístico de Urgência;
v) Setor de Atendimento Telefônico.

XX – Departamento da Escola da Saúde:
1) Seção de Inovação Tecnológica em Educação em Saúde;
2) Núcleo Administrativo;
3) Núcleo de Educação Permanente em Saúde;
4) Núcleo Pedagógico;
5) Divisão Operacional de Estágios Obrigatório;
6) Comissão de Acompanhamento dos Estágios;
i) Comissão de Educação Permanente e Humanização;
ii) Comissão de Pesquisa e Ensino;
iii) Comissão de Ética em Saúde;
iv) Comissão Municipal de Residência Médica;
v) Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde;
7) Núcleo de Apoio ao Programa mais Médico:

XXI – Coordenadoria do Hospital de Retaguarda Vanderson Cesar de Almeida:

1) Divisão de Apoio Administrativo;
2) Divisão de Equipe Clínica Médica;
3) Divisão de Equipe Médica de Imagens e Métodos Gráficos;
4) Seção de Raio X e Laudos;
5) Diretoria de Enfermagem:
i) Divisão Técnica de Enfermagem de Emergência e Semi Intensiva;
ii) Divisão Técnica Central de Esterilização;
iii) Divisão Técnica de Enfermagem em Enfermaria;
iv) Divisão de Apoio e Controle Administrativo;

6) Diretoria Administrativa:
i) Divisão Especializada em Apoio ao Usuário;
ii) Divisão Especializada em Serviço Social;
iii) Divisão Especializada em Fisioterapia;
iv) Divisão especializada em Farmácia:
v) Divisão de Serviço de Recepção;
vi) Núcleo Interno de Regulação (NIR);
vii) Setor de Apoio a Saúde Digital;
viii) Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Serviços Terceirizados(Higienização e Hotelaria).

7) Seção de Serviços de Controle de Distribuição de Medicamentos;
i) Seção de Armazenamento e Distribuição;

8) Seção de Serviço de Faturamento
Prontuário;
i) Seção de Serviço de Secretaria de Ala;

XXII – Coordenadoria de Pronto Socorro Rômulo Fonseca Guimarães:

1) Divisão de Apoio Administrativo;
2) Divisão de Equipe Médica(Clínica, Ortopedia e Pediatrica);
3) Divisão de Equipe Médica de Imagens e Métodos Gráficos;
4) Divisão de Enfermagem;
5) Divisão Técnica Central de Esterilização;
6) Divisão Técnica de Enfermagem em Enfermaria;
7) Seção de Raio X e Laudos;
8) Divisão Especializada em Apoio ao Usuário;
9) Divisão Especializada em Serviço Social;
10) Divisão Especializada em Fisioterapia;
11) Divisão Especializada em Farmácia:
a) Seção de Serviços de Controle de Distribuição de Medicamentos;

b) Seção de Armazenamento e Distribuição;
12) Núcleo Interno de Regulação(NIR);
13) Setor de Apoio a Saúde Digital;
14) Seção de Serviço de Faturamento Prontuário;
15) Seção de Serviço de Secretaria de Ala."

Art. 2º Eventuais designações decorrentes desta lei complementar são de competência do Secretário de Saúde, respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 480, de 8 de novembro de 2019 e suas respectivas alterações.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as pertinentes alterações no Anexo V – Organograma da Secretaria de Saúde, da Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópia e envia- las aos Vereadores
Em 26 / 09 / 2023
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 26 / 09 / 2023
Presidente

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 03 / 10 / 2023
Presidente